



DECRETO Nº 032/2013

SÚMULA: ATUALIZA DIÁRIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 5º DA LEI 043/2009 DE 13/03/2009.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 043/2009, que instituiu o pagamento de diárias.

DECRETA:

Art. 1º: Nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 043/2009 de 13/03/2009, fica atualizada os pagamentos de diárias, utilizando-se as mesmas proporções dos aumentos salariais do funcionalismo.

Art. 2º: Os índices de atualizações são os seguintes:
01/01/2010 de 4,11%; 01/01/2011 de 6,46%; 01/01/2012 de 6,07% e 01/01/2013 de 6,20%.

Art. 3º - Os valores do Quadro demonstrativo, passa aos seguintes valores:

DISTÂNCIA DA SEDE EM KM	VALOR DA DIÁRIA
ATÉ 79KM	R\$74,91
DE 80KM A 250KM	R\$149,82
DE 251KM A 450KM	R\$299,64
DE 451KM A 650KM	R\$374,55
DE 651KM A 850KM	R\$499,40
ACIMA DE 851KM	R\$749,10

Art. 4º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrários.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná,
aos (05) cinco dias do mês de fevereiro de 2013.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL